



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

22/02

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23 /2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS PACIENTES DA REDE PUBLICA DE SAUDE PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA PARA TODOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 , com sede na Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira- BR459 km 99, s/n, Bairro Jardim Santa Edwiges, cidade de Pouso Alegre-MG, CEP; 37.552-484, neste ato representado pelo Sr. **Júlio Cesar da Silva**, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 773.653.486-15 e portador da Carteira de Identidade nº MO 5.114.016 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professora Maria da Conceição Lopes Vasconcelos, nº.94, Bairro Barbosa Lage, cidade de Juiz de Fora, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



1.1. Constitui objeto deste contrato, a aquisição de medicamentos para uso dos pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Brás Pires, visando manutenção da Farmácia para Todos, no decorrer do ano de 2018, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML C/ 30 ML	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00
4	CPRS	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
5	CPRS	ACIDO VALPORICO 250MG	40000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
18	CPRS	ATENOLOL 50MG	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
22	CPRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
30	FR	CEFALEXINA 250/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
36	CPRS	CLONAZEPAM 2MG	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
41	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
42	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
43	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
44	CPRS	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00
52	CPRS	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	5000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
54	CPRS	DIGOXINA 0,25MG	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
58	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML INJETAVEL	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
73	CPRS	IBUPROFENO 600MG	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
82	CPRS	LORATADINA 10MG	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
84	CPRS	LOSARTANA 25MG	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
91	CPRS	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
92	FR	NASOJET 9MG/ML SPRAY NASAL	1000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
100	CPRS	NORFLOXACINA 400MG	4200	R\$ 0,26	R\$ 1.092,00
104	CPRS	PREDINISONA 20MG	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
106	CPRS	PREDNISONA 5MG	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
116	CX	TIRAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLICEMIA PARA APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50 UNID.	5000	R\$ 44,83	R\$ 224.150,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 299.994,00 ( duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **medicamentos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos medicamentos, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotação orçamentária do exercício de 2018, sendo:

05.02.01.10.303.0210.2094– Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos –  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

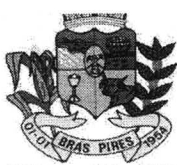
11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

## CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 15 de fevereiro de 2018.

  
Município de Brás Pires/MG - Contratante

Itamar Cabral de Miranda

Prefeito Municipal

  
MED CENTER COMERCIAL LTDA  
Rita de Cássia Sanches  
RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.086-21

Empresa Med Center Comercial Ltda - Contratada

